

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSO SEI Nº 00197-00001664/2019-45****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019****REGISTRO NO SIGGO Nº 039058**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **JOÃO MANOEL MARTINS**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o [REDACTED], residente nesta Capital, designado pela Portaria nº 15, de 27 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, de 28 de janeiro de 2021, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, situada no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Brasília-DF, representada pela sua Diretora Executiva, **Deusilita Pereira Martins**, portadora da carteira de identidade RG [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], nomeada pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.D.F. de 09.01.2019, **RESOLVEM** celebrar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**, conforme Processo nº 00197.00001664/2019-45, sujeitando-se os **CONTRATANTES** à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência e o reajustamento do valor do contrato referente à disponibilização de mão-de-obra de reeducandos do Sistema Prisional do Distrito Federal (22128302), utilizados na execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da Contratante, promovendo a reintegração social e ressocialização do trabalhador preso.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 13/2019, passando este a vigorar de 13/05/2021 a 12/05/2022.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Com base nas condições estipuladas nos subitens 5.3 e 5.4 do contrato originalmente celebrado, os valores concernentes à bolsa ressocialização e auxílio transporte são reajustados em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), a serem aplicados sobre os valores ora vigentes, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE verificada no último ano do vigente pacto, conforme cálculo efetuado por meio da “calculadora do cidadão”, ferramenta disponibilizada pelo site do Banco Central do Brasil.

3.2. Os custos operacionais e institucionais da FUNAP/DF, conforme item 5.4 do Contrato Administrativo nº13/2019, são passíveis de reajustamento anualmente, desde que devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal e Deliberativo da FUNAP/DF, mediante demonstração de variação dos custos que compõem a planilha de composição dos valores.

3.3. O reajuste do **Auxílio Alimentação** seguiu o cumprimento a Resolução nº 01, publicada no DODF nº 110 do dia 09 de junho de 2020 (41816369), que dispõe sobre a atualização dos valores do auxílio alimentação dos reeducandos, a serem repassados aos contratantes, ficando o valor mínimo atualizado em R\$17,00 (dezesete reais).

3.4. O **Custo Operacional** não sofreu reajuste durante esse período, permanecendo no valor de R\$247,45 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo único** - Em decorrência dos reajustes ora definidos, a composição de custos dos serviços de que trata o subitem 5.2 da avença original passa a ser a descrita no quadro abaixo, com vigência no período da prorrogação contratual ora ajustada, de 13/05/2021 a 12/05/2022.

### NIVEL I:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Bolsa Ressocialização	963,51
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF <sup>3</sup>	247,45
3	Auxílio Alimentação <sub>2</sub>	374,00
4	Auxílio Transporte <sub>1</sub>	400,18
	<b>Valor mensal por sentenciado</b>	<b>1.985,14</b>

### NIVEL II:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Bolsa Ressocialização	1.156,22
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF <sup>3</sup>	247,45
3	Auxílio Alimentação <sub>2</sub>	374,00
4	Auxílio Transporte <sub>1</sub>	400,18

<b>Valor mensal por sentenciado</b>	<b>2.177,85</b>
-------------------------------------	-----------------

<sup>1</sup>Auxílio transporte (R\$ 18,19 x 22) – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

<sup>2</sup> Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho.

<sup>3</sup> Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 249.644,40** (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 21.206
- Programa de Trabalho: 06.421.6217.2426.8394 -- Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família
- Natureza da Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 151

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado em 09 de maio de 2019.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**JOÃO M. MARTINS**

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

**CONTRATANTE**

**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**

Diretora Executiva da FUNAP/DF

**CONTRATADA**

**VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA**

CPF: ██████████

**TESTEMUNHA****CARLOS BIZZOTTO**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278.770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 07/04/2021, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 07/04/2021, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA - Matr.0182185-7, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 09/04/2021, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BIZZOTTO - Matr.0264555-6, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 09/04/2021, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59396845)  
verificador= **59396845** código CRC= **FC4B6DA0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
3961-5065

00197-00001664/2019-45

Doc. SEI/GDF 59396845